



**GOVERNO DO ESTADO
CAMARA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ: 04.314.316/0001-09**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Testamos para os devidos fins que a Empresa, **A. SANTOS CONTABILIDADE EMPRESARIAL E FINANCEIRA LTDA – ME CNPJ 26.802.376/0001-03**, situada na Travessa João Pessoa, 3271, bairro Val-de-Cães, Belém, PA – CEP: 66.617-140, de acordo com os Contratos nº **002/2021 e 002/2022**, detém capacidade técnica para desempenhar:

Serviço de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, com atribuições de planejamento, controle, análise, registros contábeis, referente a execução orçamentária, financeira e patrimonial, com a finalidade de prestar contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM, Câmara Municipal, Conselhos Municipais, SIOPS, SIOPE, SICONFI, acompanhamento do atendimento aos índices constitucionais com educação, saúde, gasto com pessoal e repasse ao Poder Legislativo Municipal, publicação dos Relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e ainda atendimento a Lei de Acesso a Informação com a publicação de relatórios periódicos no Portal da Transparência da Administração Pública.

A referida Empresa desenvolveu, no exercício de 2021, e está desenvolvendo em 2022, com competência e notoriedade os serviços listados acima junto a todos os Órgãos da Administração Pública Direta do Executivo e no Poder Legislativo, conforme contratos nº **002/2021 e 002/2022**.

Os serviços contratados foram e vem sendo prestados com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos estabelecidos, bem como de forma ética e de conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Atestamos ainda que sempre foram demonstradas a eficiência, a eficácia e a credibilidade dos trabalhos que nos foram apresentados.

Município de Bagre-Pará, 31 de Janeiro de 2022.

LUIZ ANTONIO ALMEIDA Assinado de forma digital
MACHADO:55877176234 por LUIZ ANTONIO ALMEIDA
MACHADO:55877176234

LUIZ ANTONIO ALMEIDA MACAHDO
Vereador Presidente
Exercícios (Biênio) de 2021 a 2022



CONTRATO Nº. 002/2022-CMB

Contrato de prestação de serviços firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE e a **A. SANTOS CONTABILIDADE EMPRESARIAL E FINANCEIRA LTDA**, para o fim que nele se declara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.314.316/0001-09, através do Seu Presidente, neste ato representada por seu presidente, o Senhor LUIZ ANTONIO ALMEIDA MACHADO, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A. SANTOS CONTABILIDADE EMPRESARIAL E FINANCEIRA LTDA**, estabelecido na rua Travessa João Pessoa, 3271, complemento: CONJ RESID BELA VISTA, CEP.: 66.617-140, Bairro: VAL-DE-CAES, Belem-PA, inscrita(o) no CNPJ n.º. 26.802.376/0001-03, apenas denominado de **CONTRATADOA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Inexigibilidade n.º 002/2022-CMB, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Inexigibilidade n.º 001/2022-CMB, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, e, no que couber, com a Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente homologado pelo Senhor LUIZ ANTONIO ALMEIDA MACHADO, Ordenador(a) de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO CONTABIL À CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE, conforme descrições e condições apresentadas no Plano de Trabalho constante no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a).

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a executar os serviços, ora contratados, no regime de Assessoramento Contábil.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O objeto contratual tem o valor total estimado em R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS), para a execução de todos os serviços contratados.

4.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

4.3 - A Contratante se reserva no direito de cancelar o presente Inexigibilidade, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte



e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.
4.4 - O Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos previstos no Plano de Trabalho constante no Anexo I do Edital Convocatório, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01.01	01.03.0001.2.002.0000	3.3.90.35.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADO a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários do Inexigibilidade nº 002/2022-CMB, de , e as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, obrigando-se ainda a:

- CONTRATANTE

7.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.

7.4 - Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando for o caso.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

- CONTRATADA(O)

7.6 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7 - Cumprir fielmente com todos os serviços requisitados.

7.8 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

7.9 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

7.10 - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento do CONTRATANTE.

7.11 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.12 - Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.13 - O Contratado deverá prestar 03 (três) dias de serviço semanal,



cumprindo a carga horas de horária de 08 (oito) horas por dia.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado à(ao) CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO

9.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela(o) CONTRATADA(O) até a sua normalização

9.3 - O(A) CONTRATADO(A), pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

9.3.1 - advertência;

9.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

9.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

9.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - A(O) CONTRATADA(O) pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

10.2 - Atraso injustificado na prestação dos serviços, causando conseqüente prejuízo, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante da contratação.

10.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.2.1 - Omissão de pagamento pelo CONTRATANTE;

11.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pelo Contratado, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de BAGRE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

BAGRE - PA, 08 DE JANEIRO DE 2022.

LUIZ ANTONIO ALMEIDA MACHADO:55877176234
 Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO ALMEIDA MACHADO:55877176234

LUIZ ANTONIO ALMEIDA MACHADO
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE
 Ordenador(a) de Despesas
 CONTRATANTE

A SANTOS CONTABILIDADE EMPRESARIAL E FINANCEIRA L:26802376000103
 Assinado de forma digital por A SANTOS CONTABILIDADE EMPRESARIAL E FINANCEIRA L:26802376000103
 Dados: 2022.01.08.11:43:45 -03'00'
 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS:06337767268
 Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO DOS SANTOS:06337767268
 Dados: 2022.01.08.11:43:45 -03'00'

A. SANTOS CONTABILIDADE EMPRESARIAL
B. E FINANCEIRA LTDA
C. CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1) CPF nº

2) CPF nº



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
A. SANTOS - CONTABILIDADE EMPRESARIAL E FINANCEIRA LTDA.**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/10/1957, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF/MF nº 063.377.672-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2757374, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado no(a) PASSAGEM PRIMEIRO DE SETEMBRO, 191, SACRAMENTA, BELÉM, PA, CEP 66.120-385, BRASIL.

MARIA VALDINETE GOMES DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/06/1971, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF/MF nº 392.828.302-25, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2103131, órgão expedidor PA - PA, residente e domiciliado no(a) PASSAGEM PRIMEIRO DE SETEMBRO, S/N, CASA 191, SACRAMENTA, BELÉM, PA, CEP 66.120-385, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial A. SANTOS - CONTABILIDADE EMPRESARIAL E FINANCEIRA LTDA. e nome fantasia A. S CONTABIL.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: TRAVESSA JOÃO PESSOA, 3271, CONJ RESID BELA VISTA, VAL-DE-CÃES, BELÉM, PA, CEP 66.617-140.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.408/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE - 6920-6/01.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

6920-6/01 - atividades de contabilidade.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Handwritten signature and initials.

Req: 8160000447960

Página 1

Junta Comercial do Estado do Pará

05/01/2017

Certifico o Registro em 04/01/2017

Arquivamento 15201461938 de 04/01/2017 Protocolo 166812846 de 29/12/2016

Nome da empresa A. SANTOS - CONTABILIDADE EMPRESARIAL E FINANCEIRA LTDA. ME NIRE 15201461938

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOC.aspx>

Chancela 2224865606704





**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
A. SANTOS - CONTABILIDADE EMPRESARIAL E FINANCEIRA LTDA.**

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, com 95.000 (noventa e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) integralizado;
MARIA VALDINETE GOMES DA SILVA, com 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) CARLOS ALBERTO DOS SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período

Handwritten signature and number 4

Req: 8160000447960

Página 2

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 04/01/2017

05/01/2017

Arquivamento 15201461938 de 04/01/2017 Protocolo 166812846 de 29/12/2016

Nome da empresa A. SANTOS - CONTABILIDADE EMPRESARIAL E FINANCEIRA LTDA. ME NIRE 15201461938

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 2224865608704





**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
A. SANTOS - CONTABILIDADE EMPRESARIAL E FINANCEIRA LTDA.**

do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de BELEM para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

BELEM, 27 de dezembro de 2016.

Handwritten signature

Req: 8160000447960

Página 3

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 04/01/2017

Arquivamento 15201461938 de 04/01/2017 Protocolo 166812846 de 29/12/2016

Nome da empresa A. SANTOS - CONTABILIDADE EMPRESARIAL E FINANCEIRA LTDA. ME NIRE 15201461938

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCOS.aspx>

Chancela 2224885606704

05/01/2017





**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
A. SANTOS - CONTABILIDADE EMPRESARIAL E FINANCEIRA LTDA.**

* _____
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
CPF: 063.377.672-68

Maria Valdinete G. da Silva

MARIA VALDINETE GOMES DA SILVA
CPF: 392.828.302-25

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/01/2017 SOB Nº: 15201461938
Protocolo: 16/681284-6, DE 29/12/2016
A. SANTOS - CONTABILIDADE EMPRESARIAL E FINANCEIRA LTDA. _____
Marcelo Cebolão
MARCELO CEBOLÃO
SECRETÁRIO GERAL

Req: 81600000447960

Página 4

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 04/01/2017

Arquivamento 15201461938 de 04/01/2017 Protocolo 166812846 de 29/12/2016

Nome da empresa A. SANTOS - CONTABILIDADE EMPRESARIAL E FINANCEIRA LTDA. ME NIRE 15201461938

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 2224865806704

05/01/2017



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

A Sociedade A. SANTOS - CONTABILIDADE EMPRESARIAL E FINANCEIRA LTDA, estabelecida na(o) TRAVESSA JOÃO PESSOA, 3271, CONJ RESID BELA VISTA, VAL-DE-CÂES, BELÉM, PA, CEP 66.617-140, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

BELEM, 27 de dezembro de 2016.




CARLOS ALBERTO DOS SANTOS


MARIA VALDINETE GOMES DA SILVA

Para uso exclusivo de Junta Comercial

DEFERIDO EM 04/01/2017


Olívio Lima
Técnico GRM
MPL 2225351


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/01/2017 SOB Nº: 20000500829
Protocolo: 16/681280-3, DE 29/12/2016
Empresa: 15 2 0146193 8
A. SANTOS - CONTABILIDADE
EMPRESARIAL E FINANCEIRA LTDA.

MARCELO CEBOLÃO
SECRETÁRIO GERAL

Requerimento: 8160000447960

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 04/01/2017

Arquivamento 20000500829 de 04/01/2017 Protocolo 166812803 de 29/12/2016

Nome da empresa A. SANTOS - CONTABILIDADE EMPRESARIAL E FINANCEIRA LTDA. ME NIRE 15201461938

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 2222538823506

05/01/2017



05/01/2017

JUCEPA - VIA ÚNICA - Eliana Ricardo

JUCEPA - VIA ÚNICA



jucepa@integradorpara.com.br

qui 05/01/2017 09:01

Caixa de Entrada

Para: eliana348@hotmail.com <eliana348@hotmail.com>;

1 anexos (117 KB)

166812803.pdf;

JUCEPA - Junta Comercial do Estado do Pará

Conforme IN DREI N 3, de 05 de dezembro de 2013. Segue em anexo documento no formato PDF, disponibilizado pela JUCEPA, referente ao processo:

Protocolo: 166812803

Nome da empresa: A. SANTOS - CONTABILIDADE EMPRESARIAL E FINANCEIRA LTDA. ME

CNPJ da empresa: 26802376000103

NIRE: 15201461938

O documento anexo também está disponível para download no site da Jucepa, por 60 (sessenta) dias a partir da data do envio deste e-mail. Para efetuar o download basta acessar o portal de serviços em nosso site:

<http://regin.jucepa.pa.gov.br/RequerimentoUniversal/>

Para confirmar a veracidade deste documento, acesse o link abaixo e digite as informações solicitadas:

<http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARRERA NACIONAL DE HABILITACIÓ

NOME: **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**
 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **2757374 PC/PA**
 CPF: **063.377.672-68** DATA NASCIMENTO: **23/10/1957**
 FÉLIXAÇÃO: _____
 RELACIONADO A: **MARIA DALVA BASTOS DOS SANTOS**
 PERMISSÃO: _____ ACC: _____ CAT. HAB: **B**
 Nº REGISTRO: **00218511636** VALIDADE: **12/12/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **02/10/1985**

OBSERVAÇÕES:
 A

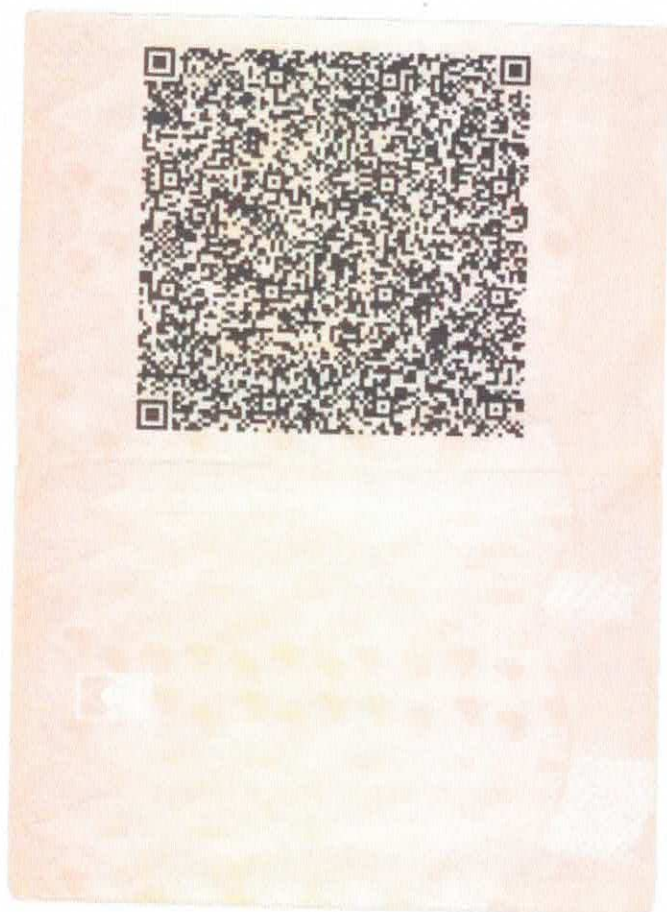
LOCAL: _____ ASSINATURA DO PORTADOR: _____ DATA EMISSÃO: **08/01/2018**
BELEM, PA

ASSINATURA DO EMISSOR: _____ Nº 4175404985
 PA261278713

PARA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1571176898
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1571176898

COMISSÃO DE LICENCIAMENTO
 0117
 C.F.L.S.
 Rubrica





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

Carla Moura
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



TERTORIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas - Belém - PA
e dou-te que a presente copia
contere com o Original que me foi
esta data pelo que autentico esta via.

26 DEZ. 2016

da verdade

Jorge Augusto Colares de Solisa
ESC. AUTORIZADO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2757374 2VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 04/09/2001

NOME CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

FILIAÇÃO

MARIA DALVA BASTOS DOS SANTOS

NATURALIDADE SOURE PA DATA DE NASCIMENTO 23/10/1957

DOC ORIGEM C. CASAMEN-VALDECAES BELEM PA

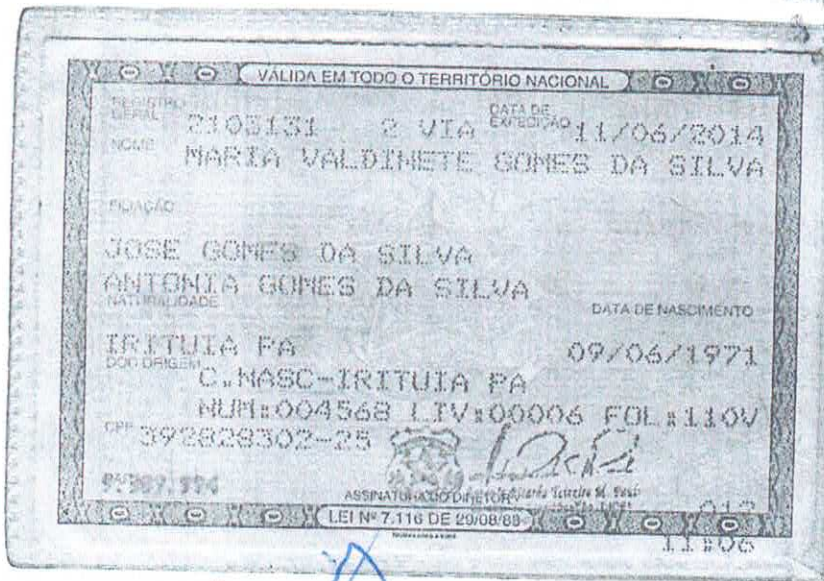
NUM: 26352 LIV: B 30 FOL: 291

CPF 063377672-68

Manoel...
ASSINATURA DO DETENTOR

LE Nº 14.16-05/20/03/03





CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas - Belém-PA
Eu, [Signature], dou fé que a presente cópia
fotográfica confere com o Original que me foi
exibido nesta data pelo que autentico esta via.

13 JAN. 2017

[Signature] da verdade
Giovane Amara da Silva
ESC. AUTORIZADO




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARÁ

CATEGORIA: CONTADOR
 NOME: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
 Nº DO REGISTRO: PA-017273/O-2

FILIAÇÃO: MARIA DALVA BASTOS DOS SANTOS

ASSINATURA DO PROFISSIONAL




Jorge Augusto Colares de Sousa
 ESC. AUTORIZADO

da verdade

26 DEZ. 2016

O Ofício de Notas delem-...
 e dou fe que a presente copia
 estatística confere com o Original que me foi
 do nesta data pelo que autentico esta via.

Junta de Registros do Estado do Pará
AUTENTICAÇÃO
 Série H Nº 010.303.329

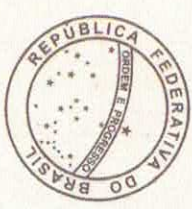
REGISTRO QUIRCZ SANTOS
 Regime Caixa Nascimento Vigorosa
 PRESIDENTE DO CRC

DATA DE EXPECÇÃO: 08/11/2010

Esta carteira tem fe pública como documento de identidade, nos termos do art. 118 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.208/75.

NACIMEN TO: 23/10/1978
 NACIONALIDADE: BRASILEIRA
 CPF: 083.377.672-88
 TITULO: 2767974 SSP-PA
 TITULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO):
 FUNDACAO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS
 REGIMEN TO: RG
 SOU RE-PA:

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Fundação Universidade do Tocantins



O Reitor da Fundação Universidade do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a outorga de grau, em 29 de abril de 2010, do curso de graduação - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - confere o título de

Bacharel

a

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS



brasileiro, natural de Soure - PA, nascido(a) em 23 de outubro de 1957, RG 2757374 2ª Via PC/PA, e outorga-lhe o presente Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Palmas-TO, 21 de setembro de 2010.

Fabiola Peixoto de Araújo

Diretora de Administração Acadêmica
Portaria Fundação Unitins/GRE N. 535/2010

Carlos Alberto dos Santos

Diplomado(a)

André Luiz de Matos Gonçalves

Reitor



MEC/CEE/TO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS

Diploma registrado por delegação de competência do MEC, nos termos do Artigo 48 § 1º da Lei 9.394/96.

Registro nº 32347

Livro nº 031

Página nº 086

Processo nº 4064726

Data de Registro: **21/9/2010**

De Acordo:

Maria de Fátima
Maria de Fátima Rodrigues
Setor de Registro de Diplomas
UNITINS - Portaria GRE Nº 27/4/2010

Reconhecimento do Curso

Portaria MEC Nº 44 de 18 de agosto de 2009,
D.O.U. Nº 158 de 19 de agosto de 2009

Habilitação

Bacharelado em Ciências Contábeis

Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS

Credenciada pela Portaria do MEC Nº 2145
de 16/07/2004.
Recredenciada pelo Decreto Nº 3395
de 30/05/2008 | DOE Nº 2659 de 02/06/2008

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARÁ

Registrado sob nº PP-017273 / 0
De acordo com o processo nº 6603 / 10
Belém-PA 22 / 10

Acácia
Acácia Vitorino de Azevedo Vitorino
Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A. SANTOS CONTABILIDADE EMPRESARIAL E FINANCEIRA LTDA.**
CNPJ: **26.802.376/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 20:43:58 do dia 20/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2024.

Código de controle da certidão: **3DE6.0DD1.2EDF.F3D3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 26.802.376/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 13:21:35 do dia 27/08/2024

Válida até: 23/02/2025

Número da Certidão: 702024081415563-4

Código de Controle de Autenticidade: C3AC7016.ED16E728.60D2B8E6.B9B50642

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 26.802.376/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 13:21:35 do dia 27/08/2024

Válida até: 23/02/2025

Número da Certidão: 702024081415564-2

Código de Controle de Autenticidade: AC913CF8.7BF9FECF.26EE7884.88B0BF63

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.802.376/0001-03
Razão Social: A SANTOS CONTABILIDADE EMPRESARIAL E FINANCEIRA LTDA ME
Endereço: TV JOAO PESSOA 3271 RES BELA VISTA / VAL-DE-CAES / BELEM / PA / 66617-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2024 a 07/11/2024

Certificação Número: 2024100905534356526840

Informação obtida em 23/10/2024 10:49:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. SANTOS CONTABILIDADE EMPRESARIAL E FINANCEIRA LTDA.
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.802.376/0001-03

Certidão nº: 58784913/2024

Expedição: 27/08/2024, às 13:26:34

Validade: 23/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A. SANTOS CONTABILIDADE EMPRESARIAL E FINANCEIRA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.802.376/0001-03, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.